



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Irmã Giuliana Galli		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Irmã Giuliana Galli, INEP 23244976, nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 4806282/2014	PARECER Nº 0498/2014	APROVADO EM: 18.08.2014

I – RELATÓRIO

Giuseppe Migliorati, diretor da Escola de Ensino Fundamental Irmã Giuliana Galli, nesta capital, mediante o processo 4806282/2014, comunica a este Conselho que a instituição em apreço encerrou suas atividades, em 31.12.2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a postulação do requerente.

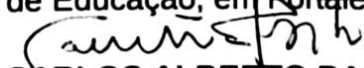
Cumpra-se a legislação atinente ao caso.

Cientifique-se ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP para a adoção das providências cabíveis.

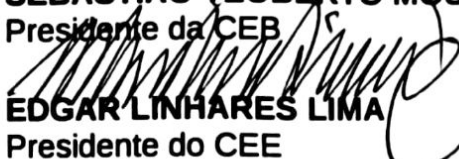
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2014.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA